



CAÁLA
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO

DEPARTAMENTO DE ENSINO, INVESTIGAÇÃO E EM CIÊNCIAS SOCIAIS

CURSO DE LICENCIATURA EM DIREITO

MORAIS SALOMÃO JÚNIOR

OS DIREITOS E GARANTIAS DOS JORNALISTAS EM ANGOLA HUAMBO

CAÁLA-2023

**VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS JORNALISTAS EM ANGOLA -
HUAMBO**

Trabalho de fim de curso apresentado ao departamento de ensino, investigação e produção em direito como requisito parcial para a obtenção do grau académico de licenciatura em direito na especialidade de jurídico política
Orientador: ismael tómas capique, lic.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus todo-poderoso por conceder-me saúde, força para superar as dificuldades, permitindo a elaboração deste trabalho;

À minha família que, com uma presença calorosa, se manifestou na minha formação, especialmente à minha esposa **Maria Júnior**.

À maravilhosa Direcção do ISPCAÁLA-HBO e ao colectivo de professores do Departamento de Ensino em Direito e não só, que de forma muito compreensiva e dedicada contribuiu para a conclusão desta formação que, abre um espaço para as posteriores formações, sem deixar de relevar a especial participação do meu orientador **Ismael Tomás Capique**.

Aos colegas do curso de Direito do Instituto Superior Politecnico da Caála do Huambo, pelos momentos de entusiasmo partilhados.

Aos Manos ; **Júlio Rafael Kamoso, Jorge Cossengue, Jose Chimbalango**, que sempre estiveram comigo para dar uma boleia pós como sabem todos dias percuria mais de 40 kilometros em busca do conhecimento.

A todos àqueles que directa ou indirectamente estiveram envolvidos neste processo de formação.

Este trabalho é dedicado aos meus pais, irmãos e colegas de batalha na academia.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMÁTICA	11
1.2 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS JORNALISTAS EM ANGOLA-HUAMBO	11
1.3 VANTAGENS DO TRABALHO DO JORNALISTA EM ANGOLA-HUAMBO	12
1.4 O QUE FAZER PARA A NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS JORNALISTAS EM ANGOLA	13
1.5 RELATÓRIO DOS REPORTERES SEM FRONTEIRAS.....	13
1.6 OBJECTIVOS	14
1.6.1 Objectivo Geral:	14
1.6.2 Específicos:	14
1.7 CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHO.....	14
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA EMPÍRICA.....	16
2.1 LIBERDADE DE IMPRENSA E SUA RELAÇÃO INTRÍNSECA COM A DEMOCRACIA.....	16
2.2 OS ERROS DOS JORNALISTAS EM ANGOLA	16
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	18
3.1 TIPO DE PESQUISA	18
3.2 MODELOS DE PESQUISA	18
3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA.....	18
3.4 EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.....	20
3.5 DEVERES DOS JORNALISTAS.....	20
3.6 ACESSO ÀS FONTES.....	20
3.7 ESTATUTO DO JORNALISTA E CÓDIGO DEONTOLÓGICO	21
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	22
5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	29
ANEXOS.....	30
5.1 QUESTIONÁRIO	31

5.2 CÓDIGO DE ÉTICA E DEONTOLOGIA DOS JORNALISTAS ANGOLANOS 35

“Lemos para descobrir significados.

Escrevemos para transmitir ideias”.

Carol Kuhlthau (2002)

RESUMO

O Jornalista para além de ser um fazedor de opinião é a cima de tudo um cidadão que merece a especial atenção de todos daí que o Governo deve trabalhar de forma colaborativa com os sindicatos dos Jornalistas no sentido de serem dirimidos os conflitos entre Jornalistas e outros entes. Para que se atinja o objectivo da investigação, assume-se a metodologia qualitativa e quantitativa, para a colecta de informações, seu tratamento, análise e interpretação do problema em estudo, a qual permitiu utilizar métodos de nível teóricos, empíricos e estatísticos-matemáticos, os quais permitiram a análise de teorias relativas à violação dos direitos e Garantias dos Jornalistas Angolanos e a aplicação de instrumentos que facilitaram a recolha de informação para evidenciar a necessidade deste estudo. O trabalho está estruturado em uma introdução, primeiro capítulo que descreve sucintamente a fundamentação teórica, segundo capítulo que faz a análise dos dados e interpretação dos resultados, conclusões, recomendações, bibliografias e anexos.

Palavras-chave: Violação, Direitos, Jornalistas; Prisões, Jornalistas, Mastratos

ABSTRACT

The Journalist, besides being an opinion maker, is above all a citizen who deserves everyone's special attention. Therefore, the Government should work collaboratively with the Journalists' Unions in order to resolve conflicts between Journalists and other entities. In order to achieve the research objective, the qualitative and quantitative methodology is used for the collection of information, its treatment, analysis, and interpretation of the problem under study, which allowed for the use of theoretical, empirical, and statistical-mathematical methods, which permitted the analysis of theories related to the violation of the rights and guarantees of Angolan journalists, and the application of instruments that facilitated the collection of information to highlight the need for this study. The paper is structured in an introduction, first chapter that briefly describes the theoretical foundation, second chapter that makes the data analysis and interpretation of the results, conclusions, recommendations, bibliography and appendixes.

Keywords: Violation of the Rights of Journalists; Imprisonment of Journalists; Mistreatment of Journalists.

1 INTRODUÇÃO

As violações dos direitos e garantias dos jornalistas remontam há décadas e décadas que por sua vez tem estado a ter resultados ainda piores nomeadamente; as Prisões e até mesmo mortes de jornalistas pelo mundo a fora, e o mesmo fenómeno tem ganhado corpo ao nível de Angola de forma particular na província do Huambo.

O Jornalista apesar de ser um fazedor de opinião Pública é também um cidadão nacional e por isso tem os seus direitos e garantias consagrados constitucionalmente, se olharmos ao artigos 36º no seu número 3 e no referido texto legal dá nos a conhecer o seguinte nas linhas (a e b).

que o direito de não ser sujeito a quaisquer formas de violência por entidades públicas ou privadas; b) O direito de não ser torturado nem tratado ou punido de maneira cruel, desumana ou degradante.

No artigo 40 da constituição fala-nos de que; todos têm o direito de exprimir, divulgar e compartilhar livremente os seus pensamentos, as suas ideias e opiniões, pela palavra, imagem ou qualquer outro meio, bem como o direito e a liberdade de informar, de se informar e de ser informado, sem impedimentos nem discriminações.

A liberdade de expressão e a liberdade de informação têm como limites os direitos de todos ao bom nome, à honra e à reputação, à imagem e à reserva da intimidade da vida privada e familiar, a protecção da infância e da juventude, o segredo de Estado, o segredo de justiça, o segredo profissional e demais garantias daqueles direitos, nos termos regulados pela lei.

As infracções cometidas no exercício da liberdade de expressão e de informação fazem incorrer o seu autor em responsabilidade disciplinar, civil e criminal, nos termos da lei. (AN, 2022)

Por conta das constantes detenções e agressões de Jornalistas pelo mundo, de forma particular em Angola surgiu um interesse por nossa parte em abordar sobre a problemática, e procuraremos saber o porquê destas agressões e mortes dos profissionais de comunicação social pelo mundo e em Angola de forma particular o Huambo. Deste modo, a razão de ser deste trabalho é conhecer as causas e motivações que a violação dos direitos e garantias destes profissionais.

1.1 Descrição da situação problemática

A escolha do tema cingiu-se na necessidade de procurar-mos saber mais a fundo, sobre as constantes agressões de Jornalistas no âmbito do exercício da sua profissão em Angola de forma particular no Huambo.

Sobre a situação problemática que decidimos escrever é uma realidade que assola a província do Huambo.

A Província do Huambo é uma cidade de Angola Segundo as projeções populacionais de 2018, elaboradas pelo Instituto Nacional de Estatística, conta com uma população de 815 685 habitantes e área territorial de 2 609 km², sendo o mais populoso município da província, da região central de Angola e o sétimo mais populoso do país.

Teve a designação oficial de "Nova Lisboa" entre 1928 e 1975, quando rivalizava com Luanda pela predominância econômica regional, sendo inclusive a capital de jure (mas não de facto) angolana entre 1928 e 1950. Após ter grande parte de sua infraestrutura destruída pela guerra, pode recuperar-se economicamente após a paz, em 2002.

A violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola, incluindo na região do Huambo, é uma preocupação séria. Isso pode incluir restrições à liberdade de imprensa, ameaças e intimidação contra jornalistas, censura e até mesmo agressões físicas. É importante defender a liberdade de expressão e o direito dos jornalistas de realizarem seu trabalho de forma segura e independente.

1.2 Consequências da violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola-huambo

As consequências da violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola-Huambo podem ser significativas:

- a) Restrição à liberdade de imprensa: A violação desses direitos limita a capacidade dos jornalistas de relatar livremente e de forma imparcial, prejudicando a democracia e a transparência.
- b) Autocensura: O medo de represálias pode levar os jornalistas a se autocensurarem, evitando reportagens críticas ou sensíveis.

- c) Desinformação: A falta de liberdade de imprensa pode levar à disseminação de informações falsas ou incompletas, prejudicando o acesso à verdade e à informação precisa.
- d) Prejuízo à reputação e segurança dos jornalistas: A violência e intimidação podem causar danos físicos e psicológicos aos jornalistas, além de prejudicar sua credibilidade e segurança.
- e) Impacto na sociedade: A violação dos direitos dos jornalistas afeta a sociedade como um todo, privando-a do acesso a informações confiáveis e da capacidade de participar plenamente do debate público.

É crucial que sejam tomadas medidas para proteger e promover os direitos e garantias dos jornalistas, a fim de preservar a liberdade de imprensa e fortalecer a democracia em Angola-Huambo.

1.3 Vantagens do trabalho do jornalista em Angola-Huambo

O trabalho do jornalista em Angola, incluindo na região do Huambo, possui várias vantagens, tais como:

- a. Contribuição para a democracia: Os jornalistas desempenham um papel fundamental na divulgação de informações e no debate público, promovendo a transparência e a prestação de contas.
- b. Promoção da liberdade de expressão: Os jornalistas têm a oportunidade de expressar suas opiniões e dar voz às comunidades, permitindo que diferentes perspectivas sejam ouvidas.
- c. Informação e conscientização: Através do seu trabalho, os jornalistas fornecem informações atualizadas sobre eventos locais, nacionais e internacionais, contribuindo para o conhecimento público.
- d. Defesa dos direitos humanos: Os jornalistas podem investigar e denunciar violações dos direitos humanos, ajudando a sensibilizar a sociedade e pressionar por mudanças positivas.
- e. Promoção do desenvolvimento: Ao destacar questões sociais, econômicas e culturais, os jornalistas podem impulsionar o desenvolvimento local, incentivando discussões construtivas e soluções criativas.

- f. Valorização da diversidade cultural: O trabalho dos jornalistas pode celebrar a riqueza da diversidade cultural em Angola, dando espaço para diferentes grupos étnicos e culturais se expressarem.

Essas são apenas algumas das vantagens do trabalho dos jornalistas em Angola-Huambo. É importante reconhecer e apoiar o papel vital que desempenham na sociedade.

1.4 O que fazer para a não violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola

Para evitar a violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola, é importante tomar algumas medidas:

- a. Promover e proteger a liberdade de imprensa e expressão como valores fundamentais da sociedade.
 - b. Implementar leis e regulamentações que garantam a liberdade de imprensa e protejam os jornalistas de qualquer forma de intimidação ou violência.
 - c. Estabelecer mecanismos eficazes para investigar e responsabilizar aqueles que cometem violações contra jornalistas.
 - d. Fomentar um ambiente seguro para o trabalho dos jornalistas, proporcionando proteção física, acesso à informação e liberdade para investigar e reportar.
 - e. Promover o diálogo entre as autoridades, jornalistas e organizações da sociedade civil para abordar questões relacionadas à liberdade de imprensa e encontrar soluções conjuntas.
 - f. Sensibilizar a população sobre a importância do papel dos jornalistas na sociedade e a necessidade de respeitar seus direitos.
- b) Essas são apenas algumas medidas que podem ser adotadas para promover a não violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola. É um esforço contínuo que requer a colaboração de todos os setores da sociedade.

1.5 Relatório dos repórteres sem fronteiras

A organização não-governamental (ONG) Repórteres Sem Fronteiras (RSF) indicou esta quarta-feira que 533 jornalistas foram detidos, este ano, em todo o mundo, um número que representa um novo máximo.

Em 2021, o número de jornalistas detidos, 488, já tinha sido considerado um recorde histórico, acrescentou a ONG de defesa da liberdade de imprensa, sediada em Paris, no relatório anual.

O número de jornalistas mortos (57) está também a aumentar, nomeadamente devido à guerra na Ucrânia.

No ano passado e em 2020, este número, 48 e 50, respetivamente, foi considerado “historicamente baixo”.

Mais de metade dos jornalistas presos em todo o mundo, a 01 de dezembro, encontravam-se em cinco países: China (110), Myanmar (antiga Birmânia, 62), Irão (47), Vietname (39) e Bielorrússia (31).

O Irão é o único país que não constava desta “lista negra” no ano passado, indicou a RSF, que mantém este registo anual desde 1995.

A República Islâmica deteve um número “sem precedentes” em 20 anos de profissionais da comunicação social, desde o início do movimento de protesto, em setembro.

“Os regimes ditatoriais e autoritários estão rapidamente a encher as prisões com jornalistas”, disse o secretário-geral da ONG, Christophe Deloire.

Neste relatório global, a RSF notou um número sem precedentes de mulheres jornalistas na prisão: 78. No ano passado, a ONG contou 60.

“As mulheres jornalistas representam atualmente quase 15% de todos os detidos, em comparação com menos de 7% há cinco anos”.(RSF, 2022)

1.6 Objectivos

Tendo em conta a tematica da pesquisa formularam-se os seguintes objectivos:

1.6.1 Objectivo Geral:

Identificar as razões que motivam a violação dos direitos e garantias dos Jornalistas Em Angola-Huambo.

1.6.2 Específicos:

- a) Fundamentar teoricamente os direitos e garantias dos Jornalistas a luz do ordenamento jurídico Angolano;
- b) Descrever os maus-tratos dos Jornalistas;
- c) Analisar minuciosamente os direitos dos Jornalistas.

1.7 Contribuição do trabalho

O tema da violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola-Huambo contribuirá para ampliar o conhecimento sobre os desafios enfrentados pelos profissionais da

imprensa nessa região, assim como a importância de proteger e promover a liberdade de imprensa. Além disso, o tema pode estimular ações de defesa dos direitos humanos, fortalecer a democracia, promover a transparência e o acesso à informação. Ao abordar essa questão, busca-se sensibilizar e mobilizar a sociedade civil e as autoridades para garantir um ambiente seguro e propício ao exercício do jornalismo.

O trabalho sobre a violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola-Huambo contribuirá igualmente para a conscientização e denúncia dessas violações, além de promover o debate público sobre a importância da liberdade de imprensa e expressão. Também pode influenciar na adoção de medidas para proteger os jornalistas, fortalecer a democracia e o respeito aos direitos humanos. É uma forma de dar visibilidade às situações enfrentadas pelos jornalistas e buscar soluções para garantir um ambiente seguro e propício ao exercício da profissão.

Com a presente pesquisa vamos trazer a comunidade jornalística Angolana, de que, a situação que lhes assola tem uma possível solução.

A pesquisa trará um grande contributo na comunidade jornalística e na sociedade em geral de minimizar as violações dos direitos e garantias dos Jornalistas que tem sido uma prática frequente em Angola, iremos também sugerir que se faça Palestras, debates, workshops e várias outras actividades com temas referentes aos direitos e Garantias dos Jornalistas e o mesmo devera abranger aos órgãos de defesa e segurança tudo porque ao longo dos anos são os que porem mostram esse desconhecimento, criar uma plataforma especifica para as denúncias dos Jornalistas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA EMPÍRICA

2.1 Liberdade de imprensa e sua relação intrínseca com a democracia

A liberdade de imprensa **Segundo Silva** (2010, p.843) citado na obra de **José Domingos da Cruz**, a liberdade de expressão é aquela que “[...] assegura ao indivíduo o direito de pensar e de exprimir, suas crenças e suas doutrinas”.⁹ Se pode afirmar que a liberdade de pensamento ou de consciência se identifica com a liberdade precedente. Talvez sejam sinônimos, ou ainda análogos. A verdade é que fazem parte do núcleo mais íntimo da pessoa. Está intimamente ligada à estrutura psíquica, daqui decorre que a liberdade de imprensa representa uma das epifanias da liberdade, em outras palavras, verdadeira manifestação de seu significado essencial.

A liberdade de informação, afirma Carvalho (2003, p.40), “permite emissão de pensamentos de forma amplificada, de narrar fatos, acontecimentos, de registrar a história presente. Não esgota todo o espaço de manifestação de pensamento, que lhe sobra, mas é uma especialização, uma ramificação [da liberdade de consciência.

De acordo com o Jornalista Maia (2010, p.17) alinha-se com a visão de Gomes, afirmando que a imprensa que se guia segundo os padrões internacionais da UNESCO é chave para a democracia, atribuindo a ela um triângulo de funções.

Os Jornalistas Denunciam e criticam os agentes públicos e privados com condutas que põem em causa os interesses dos indivíduos e comunitários. Levando os problemas na esfera de visibilidade midiática, permite que os cidadãos exijam justiça, ética em relação a gestão da coisa pública e pedem justificativas quando necessário. Tudo isto só é possível com a mídia daí que todos os países onde os Jornalistas são agredidos devem ser aplicadas penas severas aos infratores porque eles representam o 4º poder no mundo e são responsáveis na promoção da liberdade de expressão bem como dos princípios democráticos.

2.2 Os erros dos jornalistas em Angola

Assim como em qualquer lugar, os jornalistas em Angola também podem cometer erros. Alguns dos erros comuns que podem ocorrer incluem:

- a. Falta de verificação de informações antes de publicá-las, levando a notícias imprecisas ou falsas.

- b. Sensacionalismo, priorizando o impacto emocional em vez da precisão e imparcialidade.
- c. Falta de diversidade na seleção de fontes e perspectivas, resultando em uma visão limitada dos eventos.
- d. Não respeitar a privacidade das pessoas envolvidas nas reportagens.
- e. Pressão para produzir notícias rapidamente, levando a erros ou falta de investigação adequada.

É importante que os jornalistas estejam cientes desses erros potenciais e trabalhem para evitá-los, buscando sempre a precisão, imparcialidade e ética em seu trabalho jornalístico. Além disso, é essencial que haja mecanismos de autorregulação e fiscalização para garantir a qualidade e a responsabilidade na mídia. **(Willian tone, 2011) O Profissional de Jornalismo.**

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Partindo da ideia de que método é um procedimento ou caminho para alcançar determinado fim e que a finalidade da ciência é a busca do conhecimento, podemos dizer que o método científico é um conjunto de procedimentos adotados com o propósito de atingir o conhecimento.

3.1 Tipo de pesquisa

Para a elaboração do presente trabalho, dos vários tipos de pesquisa que existem para nós escolhemos utilizar a pesquisa descritiva.

A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (TRIVIÑOS, 1987). São exemplos de pesquisa descritiva: estudos de caso, análise documental, pesquisa ex-post-facto.

3.2 Modelos de pesquisa

O modelo eleito para a elaboração do presente trabalho é a pesquisa qualitativa porque realizou-se a pesquisa de campo e quantitativa porque faremos recurso a fontes bibliográficas.

Dado esses factos a presente pesquisa levantou o seguinte problema científico:
Quais são as motivações que estão na base dos direitos e garantias dos Jornalistas Angolanos.

3.3 População e amostra

Para a pesquisa do presente trabalho fizemos a colecta de dados a população Jornalística Angolana de forma particular do Huambo que forão aproximadamente 20 Profissionais, (**vinte**) teremos como amostra 20 elementos distribuidos da seguinte maneira:

Extracto	População	Amostra	Percentagem	Tipo de amostragem	Crítério de amostragem
RNA- Huambo	2	2	100%	Intencional	
Rádio Mais Huambo	2	2	100%		
Rádio Ecclesia	2	2	100%		
Radio Quando Cubango	2	2	100%	Aleatória	Probabilística
TPA Huambo	3	3	100%		
Jornal de Angola	4	4			
SJA	1	1			
Total					

Fonte:autor 2023

3.4 Exercício da profissão

Direitos dos jornalistas

Os jornalistas têm os seguintes direitos fundamentais:

- a) a liberdade de expressão, criação e divulgação;
 - b) a liberdade de acesso às fontes de informação, nos termos estabelecidos na lei, bem como o direito de acesso a locais públicos e respectiva protecção;
 - c) ao sigilo profissional;
 - d) a participação na vida da empresa de comunicação social para que trabalha, nos termos da presente lei;
 - e) a garantia de independência e da cláusula de consciência;
 - f) a filiação em qualquer organização sindical ou outras instituições no país ou no estrangeiro, dedicadas exclusivamente a defesa dos interesses dos jornalistas.
- (NACIONAL) Artigo 17.º

3.5 Deveres dos jornalistas

São deveres fundamentais do jornalista os seguintes:

- a) informar com rigor, objectividade e isenção;
 - b) respeitar o perfil editorial da empresa de comunicação social para que trabalha, bem como a ética e deontologia profissionais;
 - c) respeitar os limites ao exercício da liberdade de imprensa nos termos da Lei Constitucional Angolana e demais legislação;
 - d) respeitar as incompatibilidades decorrentes do estatuto do jornalista;
 - e) confrontar as fontes de informação para assegurar uma informação correcta e imparcial;
 - f) contribuir para a elevação do nível de educação cívica dos cidadãos. (NACIONAL)
- Artigo 18.º

3.6 Acesso às fontes

No exercício das suas funções é garantido aos jornalistas o acesso às fontes de informação.

O acesso às fontes de informação não é permitido nos processos em segredo de justiça e à documentação classificada como sendo de segredo de Estado, militar e ainda a que afecta a vida íntima dos cidadãos.

As entidades públicas têm o dever de assegurar o acesso às fontes de informação com vista a garantir aos cidadãos o direito a serem informados, desde que as informações solicitadas não estejam abrangidas pelo disposto no número anterior. (NACIONAL) Artigo 19.º

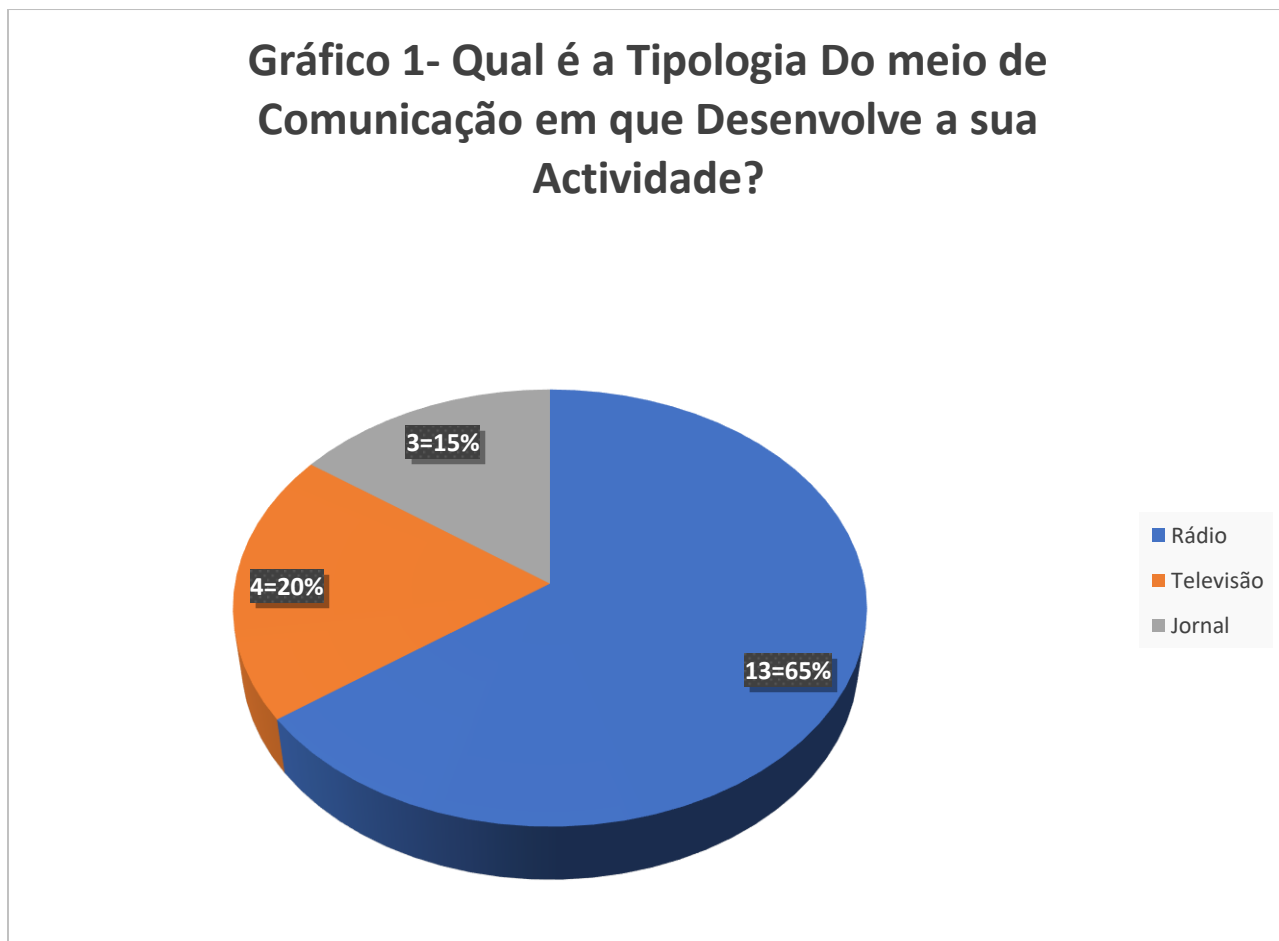
3.7 Estatuto do jornalista e código deontológico

O exercício da profissão de jornalista é regulado por um Estatuto do Jornalista e por um Código Deontológico.

- a) O Estatuto do Jornalista define, entre outros aspectos, quem é jornalista, o regime de incompatibilidades, os direitos e deveres, as condições de emissão, renovação, suspensão e cassação da carteira profissional do jornalista.
- b) O Estatuto do Jornalista é aprovado pelo Governo, ouvidos os sindicatos e as associações de jornalistas.
- c) O Código Deontológico é adoptado pelas associações de jornalistas em assembleia expressamente convocada para o efeito pelo Conselho Nacional de Comunicação Social.
- d) A convocação da assembleia referida no número anterior, dever ser precedida da audição aos sindicatos e às associações de jornalistas.
- e) A carteira profissional é emitida pela Comissão da Carteira e Ética, composta por jornalistas, administrativamente adstrita ao Conselho Nacional de Comunicação Social, cuja organização e funcionamento é objecto de regulamento próprio.

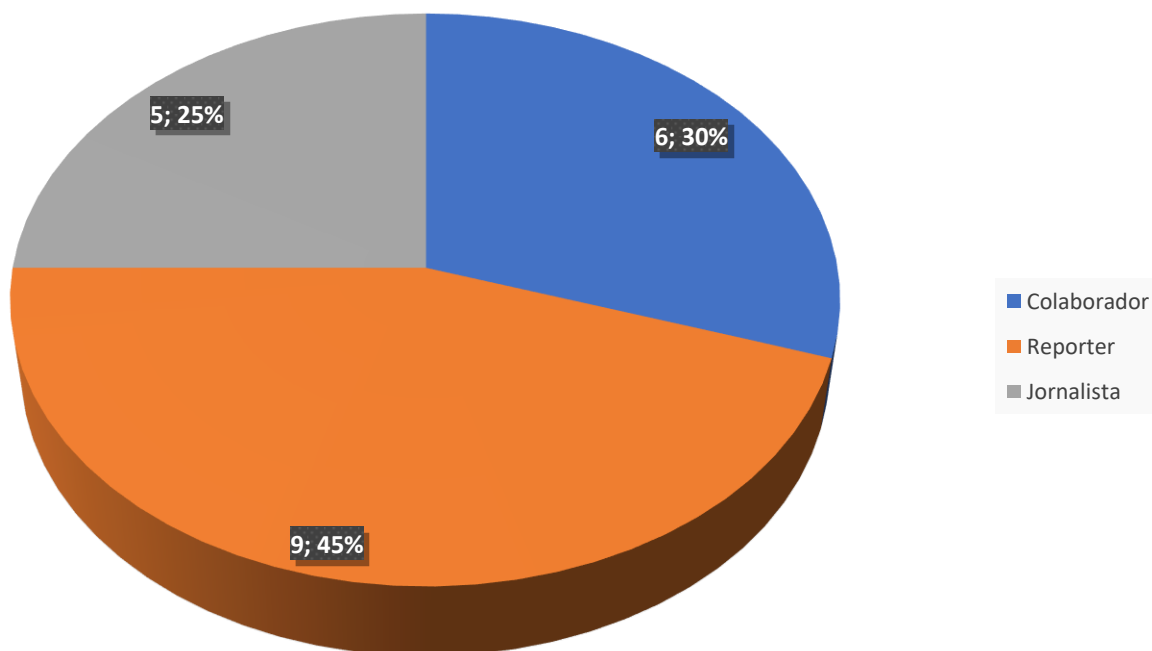
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Depois de exaustivas pesquisas e Inqueritos chegamos aos seguintes resultados apresentados pelos graficos a baixo mencionados;



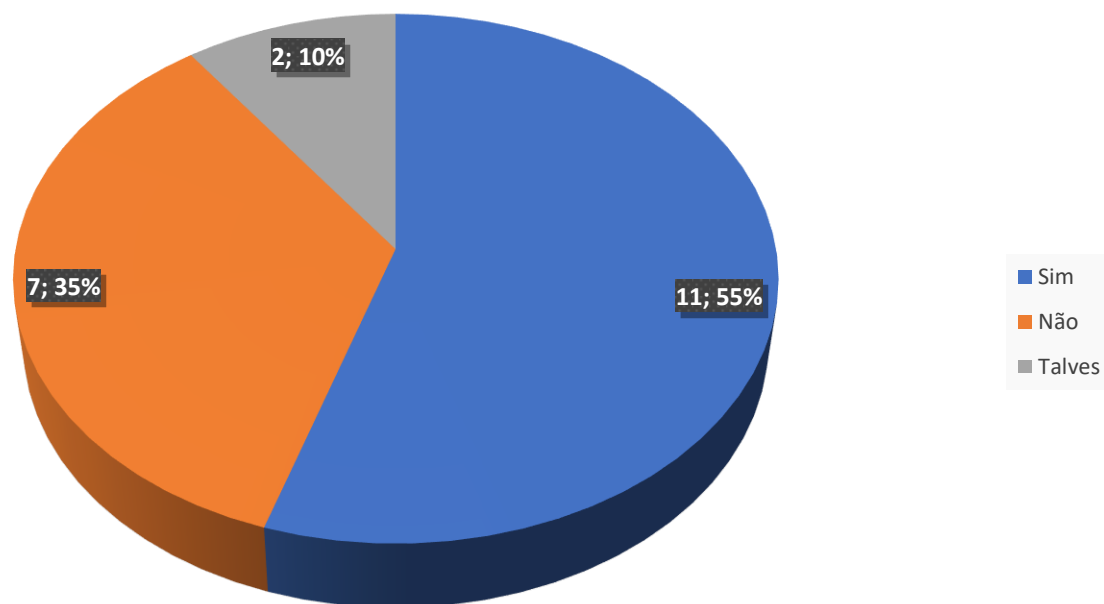
De acordos com os inquiridos nesta questão 3=15% desenvolvem a sua actividade no Jornal ou Agência de Noticias, 4=20% inquiridos desenvolvem a sua actividade na televisão e 13=65% inquiridos nesta questão Responderam que exercem a sua actividade na Radio.

Gráfico 2-Qual é o seu estatuto Profissional?



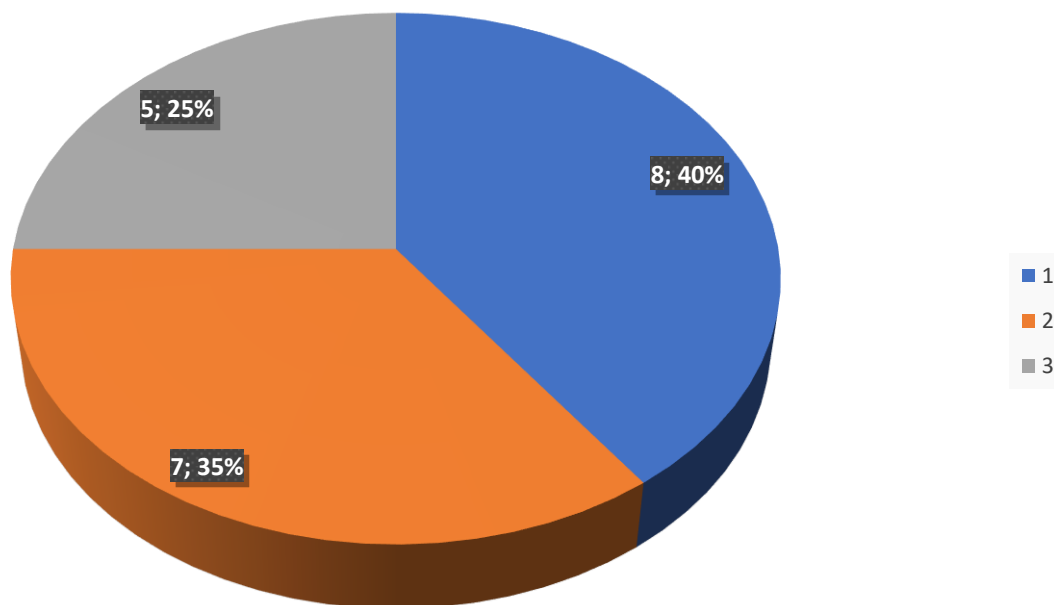
Quanto ao Estatuto Profissional dos nossos inquiridos 6=30% Responderam que são colaboradores 5=25% responderam que são Jornalistas efectivos 6=45% são Reporteres.

Gráfico 3- Alguma vez já foi agredido no exercício da Profissão Jornalística?



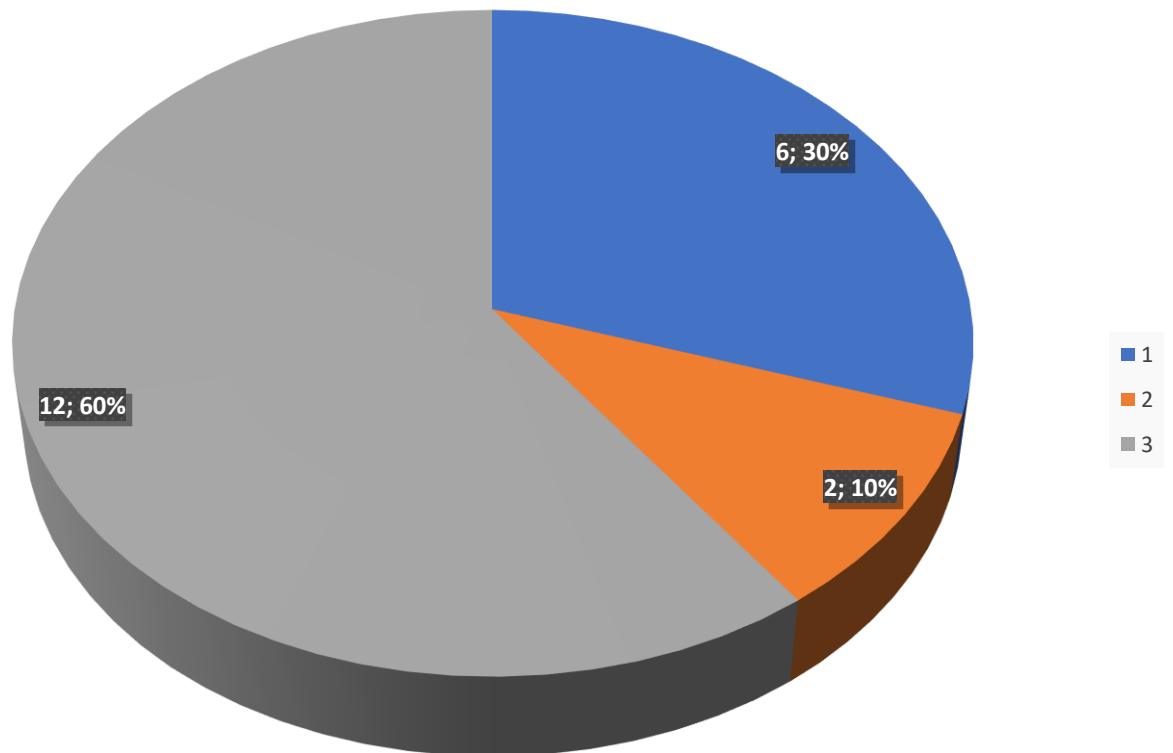
Quanto a questão ligada sobre uma possível agressão no exercício da profissão, os nossos inquiridos 2=10% Responderam Talves já mas não lembravam, já 11=55% responderam que ja foram agredidos durante o seu exercicio 7=35% Nunca foram agredidos.

Gráfico 4- Quais as razões que motivam a violação dos direitos e garantias dos Jornalistas em Angola-Huambo



Sobre as Razões que motivam a violação dos direitos e Garantias dos Jornalistas no Huambo 8=40% Responderam o Excesso de autoridade, Já 7=35% Responderam a opção Desconhecimento da Importância do Jornalista no País, enquanto que 5=25% Responderam o Desconhecimento da Norma Jornalística como base destas violações.

Gráfico 5- Como tem denunciado as Agressões?



Sobre as vias de denúncias dos actos de agressões 6=30% Responderam que têm feito recurso as Redes Sociais, enquanto que 2=10% Reponderam que fazem recursos aos Blogs e 12=60% Responderam que têm feito recurso a abertura de um processo Judicial.

Este estudo mostrou nos que as agressões e os maustratos aos Jornalistas a contecem varias vezes em Angola no Huambo em particular pelo desconhecimento da norma Juridica que descreve a importância do jornalista seus direitos, deveres e Obrigações, tal como apresenta o Grafico número 4 onde a maioria dos Profissionais responderam que o excesso de autoridade tem limitado significativamente o exercicio do Jornalista enquanto porta voz da sociedade. E fazemos aqui um enquadramento com os dizeres do Jornalista Maia (2010 p.17) segundo o qual os paises onde os Jornalistas são agredidos devem ser aplicadas penas severas aos infratores

porque eles representam o 4 poder no mundo e são responsáveis na promoção da liberdade de expressão e dos princípios democráticos.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Por tanto, a violação dos direitos e garantias dos jornalistas em Angola no Huambo em particular, é uma preocupação seria que requer atenção e ação imediata. A liberdade de imprensa e o direito à informação são fundamentais para uma sociedade democrática e transparente. É essencial que sejam implementadas medidas efetivas para proteger os jornalistas de ameaças, intimidação e violência, garantindo sua segurança física e emocional. Além disso, é necessário promover um ambiente propício para o exercício livre da profissão jornalística, com leis claras que protejam a liberdade de expressão e punam os responsáveis por violações. A promoção do diálogo entre jornalistas, autoridades e sociedade civil pode contribuir para a construção de um ambiente mais seguro e respeitoso para a imprensa no Huambo, fortalecendo assim a democracia e o desenvolvimento do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Santos, S. M.; Marques, M. de S. Fundamentos de metodologia científica. 6. ed. 5. reimp. São Paulo: Atlas, 2007.
2. GUILHERME, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
3. NOVA CONSTITUIÇÃO Angolana. I Série N.º.179. de 11 de Nov. de 2022
4. MÁRIO MENDES, A. Metodologia da ciência. 3. ed. Rio de Janeiro: Salé, 1974.
5. JOSEFE, A. N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1972.
6. <https://observador.pt/2022/12/14/reporteres-sem-fronteiras-conta-533-jornalistas-detidos-este-ano-num-recorde-mundial/>
7. <https://www.rfi.fr/pt/angola/20230502-liberdade-de-imprensa-avaliada-em-debate-por-jornalistas-angolanos>
8. <https://www.dw.com/pt-002/liberdade-de-imprensa-em-angola-problemas-de-norte-a-sul/a-65506930>
9. <https://www.voaportugues.com/a/jornalistas-angolanos-apontam-retrocessos-na-liberdade-de-informar-e-de-ser-informado/7078218.html>
10. «Quem somos? | RSF». rsf.org. Consultado em 21 de abril de 2023
11. Présentation de Reporters sans frontières. Publicada em 24 de março de 2011.
12. «Robert Ménard est remplacé par Jean-François Julliard». Consultado em 13 de março de 2012. Arquivado do original em 25 de setembro de 2011
13. «Robert Ménard "se passera très bien des médias"» (em francês). Le Figaro. 26 de setembro de 2008. Consultado em 24 de dezembro de 2008. Cópia arquivada em 23 de dezembro de 2008
14. ↑ Gibbs, Stephen (14 de dezembro de 2005). «Cuba 'bars women from prize trip'». News. BBC News. Consultado em 10 de dezembro de 2021
15. Jean-Noël Darde (2007) Quand Robert Ménard, de RSF, légitime la torture
16. Jean Guy Allard (2005), Robert Ménard agente de la CIA según un periodista canadiense
17. Gennaro Carotenuto (2007) Reporteros sin Fronteras: "Sí a la tortura"
18. Révélations sur le financement de RSF Arquivado em 22 de abril de 2008, no Wayback Machine., por Marie-Christine Tabet. Le Figaro, 21 de abril de 2008.
19. «Bias claim against reporters' group». Media. The Guardian. 19 de maio de 2005. Consultado em 13 de dezembro de 2020.

ANEXOS

5.1 QUESTIONÁRIO

TEMA EM ESTUDO: A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS JORNALISTAS EM ANGOLA-HUAMBO

Aproveitamento;

Este inquérito tem como objectivo, recolher informações para a realização de um trabalho de fim de curso, no domínio do Direito.

A população “alvo” deste inquerito por questionário são os Jornalistas do Huambo-Angola.

Os dados fornecidos são absolutamente confidenciais e anónimos, e serão exclusivamente para fins de investigação científica. Pedimos-lhe, assim, que seja o mais rigoroso possível no seu preenchimento.

ANEXO - Este Questionário é anónimo e confidencial. Visa a elaboração de um estudo sobre a violação dos direitos e Garantias dos Jornalistas em Angola-Huambo. Lê com atenção o questionário que se segue e responde com sinceridade a cada uma das questões.

II

1. Qual é a tua idade? _____ 2. Sexo: M _____ F _____

2. Quantos anos de experiência no Ramo Jornalístico?

- a) Menos de 5 Anos
- b) Mais de 5 á 10 anos
- c) Mais de 10 á 20 anos
- d) Mais de 20 á 30

3- Qual é a tipologia de meio de Comunicação em que Desenvolve a sua atividade?

- a) Imprensa SIM () NÃO ()
- b) Rádio SIM () NÃO ()
- c) Televisão SIM () NÃO ()
- d) Jornalismo Online SIM () NÃO ()
- e) Agência de Noticia SIM () NÃO ()

4-Indique á categoria de Título Profissional de Jornalista

- a) Carteira de Jornalista? SIM () NÃO ()
- b) Título Provisório de Estagiário SIM () NÃO ()
- c) Cartão de identidade de Colaborador SIM () NÃO ()
- d) Não possuo título Profissional SIM () NÃO ()

5-Qual é o seu estatuto Profissional?

- a) Colaborador Permanente SIM () NÃO ()
- b) Freelancer SIM () NÃO ()
- c) Estagiário Curricular SIM () NÃO ()

- d) Estagio Profissional/extra Curricular SIM () NÃO ()
- e) Redator/Repórter SIM () NÃO ()
- f) Foto Jornalista/jornalista de imagem SIM () NÃO ()
- g) Editor/coordenador de secção SIM () NÃO ()
- h) Chefe/subchefe de Redação SIM () NÃO ()
- i) Membro da direção SIM () NÃO ()

5-alguma vez já foi agredido no exercício da profissão Jornalística? a) SIM. Quantas vezes?
 ___ b) NÃO ()

II

1-Quais as razões que motivam a violação dos Direitos e Garantias dos Jornalistas em Angola?

- a) O Sensacionalismo SIM () NÃO ()
- b) Obediência as Ordens superiores? SIM () NÃO ()
- c) Os Excessos de autoridade por parte dos agentes da Ordem SIM () NÃO ()
- d) O desconhecimento da importância que o Jornalista tem no País? SIM() NÃO()
- e) O desconhecimento da Norma sobre os direitos do Jornalistas? SIM () NÃO ()

2-Qual seria uma das formas viáveis para se minimizar este Problema?

- a) Promover mais workshops sobre o valor do Jornalista na Sociedade? SIM(). NÃO ()
- b) Realizar campanhas de sensibilização tendo como público Alvo os agentes da Ordem e Políticos? SIM () NÃO ().
- c) Criar Flyers desaconselhando a agressão de Jornalistas? SIM () NÃO ()

3-Como tem denunciado as agressões?

- d) Via redes Sociais SIM () NÃO ()
- e) Blogs de internet SIM () NÃO ()
- f) Abertura de um Processo Judicial SIM () NÃO ()

4- Os Jornalistas em Angola têm a proteção do Estado?

- a) Só no Papel e não na Prática SIM () NÃO ()
- b) Algumas vezes SIM () NÃO ()
- c) Nunca SIM () NÃO ()

5-Indique em que medida concorda com cada uma das seguintes afirmações:

- d) O Jornalista deve denunciar injustiças sociais /econômicas independentemente dos interesses envolvidos SIM CONCORDO () NÃO CONCORDO ()
- e) O Jornalista não se deve preocupar com as consequências positivas ou negativas, do seu trabalho SIM CONCORDO () NÃO CONCORDO ()
- f) O Jornalismo deve mobilizar os cidadãos para as causas Sociais Relevantes, SIM CONCORDO () NÃO CONCORDO ()
- g) O Jornalista deve denunciar a violação de Direitos Humanos, SIM CONCORDO () NÃO CONCORDO ()
- h) O Jornalismo tem a função de educar o público a que se dirige, SIM CONCORDO () NÃO CONCORDO ()

OBS: A avaliação de conhecimentos sobre as violações dos direitos e Garantias dos Jornalistas é feita pelas questões dos grupos I e II. Cada uma das questões tem a cotação de 4 valores (cotação total 20 valores). Nível de conhecimento: Muito bom: ≥ 18 valores Bom: ≥ 15 e < 18 valores Suiciente: ≥ 10 e < 15 valores

Obrigado pela sua colaboração

Morais Salomão Júnior

5.2 CÓDIGO DE ÉTICA E DEONTOLOGIA DOS JORNALISTAS ANGOLANOS

A Lei n.º 5/17, de 23 Janeiro, Lei sobre o Estatuto do Jornalista, revoga o Decreto n.º 56/97, de 25 de Agosto, define que o exercício da actividade jornalística deve estar enquadrado por regras estatutárias que definem os requisitos e demais condições para a sua efectivação”. Logo, a necessidade de existência de um Código de Ética e Deontologia é importante para estabelecer deveres, regras e conduta de natureza ética da classe jornalística.

É com base nestes pressupostos que um Núcleo constituído por representantes das Associações profissionais de jornalistas existentes no país, nomeadamente a UJA-UNIÃO dos Jornalistas Angolanos, o SJA-Sindicato dos Jornalistas Angolanos, a AJECO-Associação dos Jornalistas Económicos de Angola, a AMUJA-Associação da Mulher Jornalista Angolana, a AIDA – Associação de Imprensa Desportiva Angolana, o FMJIG-Fórum da Mulher Jornalista para a Igualdade no Género e o MISA-Angola-Organização de Defesa da Liberdade de Imprensa, trabalhou na presente Proposta da Código de Ética e Deontologia que leva a apreciação dos demais profissionais da classe.

1.º O Jornalista deve relatar os factos com rigor com exactidão e interpretá-los com honestidade. Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso. A distinção entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público, não devendo o jornalista emitir opinião na notícia.

2.º O Jornalista deve abster-se da auto-censura, combater a censura e o sensacionalismo e considerar a acusação sem provas e o plágio como graves faltas profissionais.

3.º O Jornalista deve lutar contra as restrições ao acesso às fontes de informação e as tentativas de limitar a liberdade de expressão e o direito de informar. É obrigação do jornalista divulgar as ofensas a estes direitos.

4.º O jornalista deve utilizar meios legais para obter informações, imagens ou documentos e não abusar da boa-fé de quem quer que seja. A identificação como jornalista é a regra e outros processos só podem justificar-se por razões de incontestável interesse público e depois de verificada a impossibilidade de obtenção de informação relevante pelos processos normais.

5.º O Jornalista deve assumir a responsabilidade por todos os seus trabalhos e actos profissionais, assim como promover a pronta rectificação das informações que se revelem inexactas ou falsas.

6.º O Jornalista deve evocar a objecção de consciência, sempre que for necessário.

7.º O Jornalista deve usar como critério fundamental a identificação das fontes. O jornalista não deve revelar as suas fontes confidenciais de informação, nem desprezar os compromissos assumidos, excepto se for usado para canalizar informações falsas. As opiniões devem ser sempre assinadas.

8.º O Jornalista deve salvaguardar a presunção de inocência dos arguidos até a sentença transitar em julgado:

- a) O Jornalista não deve identificar, directa ou indirectamente, as vítimas de crimes sexuais;
- b) O Jornalista não deve identificar, directa ou indirectamente, menores, sejam fontes, sejam testemunhas de factos noticiosos, sejam vítimas ou autores de actos que lei qualifica como crime;
- c) O jornalista não deve humilhar as pessoas ou perturbar a sua dor.

9.º O jornalista deve rejeitar o tratamento discriminatório das pessoas em função da ascendência, cor, etnia, língua, território de origem. Religião, convicções políticas ou ideológicas, nível de escolaridade, situação económica, condição social, idade, género ou orientação sexual, salvo excepções dos casos que permitem clarificar o facto.

10.º O jornalista deve respeitar a intimidade dos cidadãos excepto quando estiver em causa o que interesse público ou a conduta do individuo contradiga, manifestamente, valores e princípios que publicamente defende. O jornalista deve, antes de recolher declarações e imagens atender às condições de serenidade, liberdade, dignidade e responsabilidade das partes envolvidas.

11.º O jornalista deve respeitar as incompatibilidades estabelecidas na Lei sobre o Estatuto do Jornalista, recusando assumir funções não previstas legalmente que possam comprometer a independência e integridade profissional.

12.º O jornalista não deve valer-se da sua condição profissional para noticiar ou omitir assuntos em que tenha interesse directo ou indirecto.

Aprovado em Assembleia Geral de Jornalistas realizada em Luanda, aos 26 de Outubro de 2019.